

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados retificação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/2017**, visando a prestação dos serviços do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **22/11/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para os veículos a serviço do transportes escolar, sendo:

- Ônibus placa MGP 6739;
- Ônibus placa MIE 0658;
- Micro-ônibus placa MHA 3660;
- Micro-ônibus placa MIE 0638;
- Micro-ônibus Master MBus placa QIJ 9567.

1.1.1 – Cobertura para todos os veículos:

- Danos materiais e a terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais à terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Morais R\$ 30.000,00;
- Assistência 24 horas veículo;
- Rco | Danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00.

1.1- A Validade da proposta é de 60 dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**:

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**:

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.2 letra “B”, PARA SEU CREDENCIAMENTO.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam o item 3.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 3.2, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar ao mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 3 / 16

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA RETIFICADO

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** - Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b)** - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c)** - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d)** - Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4.3 - VALOR MÁXIMO: O Município de Rio das Antas pagará o valor máximo e global de R\$ 21.260,46 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Obs.: Valores apresentados acima do valor máximo serão desclassificados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- F** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H** – **Declaração de idoneidade, ou seja, de que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, respondendo criminalmente caso apresente documentos falsos;**
- I** – **Declaração que possui escritório dentro do território de Santa Catarina. Descrever na declaração endereço completo do mesmo.**

Obs. 01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a I" o proponente poderá ser inabilitado.

Obs. 02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação das certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

6 - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – O seguro deverá cobrir indenizações por danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios – foro civil.

6.2 – Da apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Secretaria.

6.2.1 – A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida ou diretamente da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.2.2 – Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso. A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste termo.

6.3 – Do aviso de Sinistro: A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e a seguradora licitante deverá possuir Escritório Regional no Estado de Santa Catarina. O atendimento em caso de sinistro deverá ser realizado por agente segurador do escritório próximo. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a empresa vencedora terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, a empresa vencedora deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.4 – Regulação de sinistro: ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.5 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o DNIT/SC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do DNIT/SC. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

6.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do DNIT/SC, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

6.7 – Da indenização: todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.8 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.9 – A licitante vencedora ficará obrigada observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do futuro contrato.

6.10 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.11 - As apólices terão vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4 e 5.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

7.26.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por menor VALOR UNITÁRIO, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PROCESSO LICITATÓRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O presente Edital está baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0077/2017-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/2017-PMRA** de 27 de outubro de 2017.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Poder Executivo - Ug-prefeitura
5	Secret.mun.de Educ.,cultura e Esportes-smece
2039	Mde Eb Ef Manut.do Transp.escolar- FUNDEB
333903969000000	Seguros em geral
1190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da empresa licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da apólice.

11.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.3 – As notas fiscais devem ser enviadas para os seguintes endereços de e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br ou compras@riodasantas.sc.gov.br

11.4 – Do reajuste: Não haverá reajuste de preço durante 12 meses.

11.4.1 – Caso ocorra a prorrogação os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

12.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA RETIFICADO

13.4 – Ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Beatriz Willwock Lussi fone (49) 3564-0782 a fiscalização para o fiel cumprimento das condições deste termo e do futuro contrato.

13.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c)- ANEXO II – Proposta de preço;
- d)- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- e)- ANEXO IV – Recibo de Retirada.

Rio das Antas (SC), 08 de novembro de 2017.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 10 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA

"CARIMBO CNPJ"

"PROPOSTA DE PREÇO"**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Nome do responsável: _____ Fone: _____

CPF: _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra "a" do Edital**).

3. EXECUÇÃO: Parcelada, durante 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 dias após a apresentação e aceitação da apólice.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, entre outros custos e taxas referente à execução do referido objeto.

6. OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para os veículos a serviço do transportes escolar, sendo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	Serviço	Contratação de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para o ônibus vw/induscar foz u placa MGP-6739; ônibus VW/15.190E0D E.S. ORE placa MIE 0658; micro-ônibus vw/comil piá 0 placa MHA-3660; micro-ônibus Iveco/Cityclass 70C16 placa MIE 0638 e micro-ônibus não aplicável Master MBus L3H2 placa QIJ9567 a serviço do transporte escolar. Com as seguintes coberturas (para todos os		

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

			veículos): Danos materiais e a terceiros r\$ 100.000,00; Danos Corporais à terceiros R\$ 100.000,00; Danos Morais R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo; Rco Danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00.			
					Valor total	

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

Data: _____

Local: _____

Assinatura e carimbo do Representante legal.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** e a **CONTRATADA** acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte accidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para os veículos a serviço do transportes escolas, sendo:

- Ônibus placa MGP 6739;
- Ônibus placa MIE 0658;
- Micro-ônibus placa MHA 3660;
- Micro-ônibus placa MIE 0638;
- Micro-ônibus Master MBus placa QIJ 9567.

1.1.1 – Coberturas mínimas para todos os veículos:

- Danos materiais e a terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais à terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Morais R\$ 30.000,00;
- Assistência 24 horas veículo;
- Rco | Danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0077/2017-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/2017-PMRA** de 27 de outubro de 2017 e retificado em 08 de novembro de 2017.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e 2018, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária descrita no processo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da empresa licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da apólice.

11.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.3 – As notas fiscais devem ser enviadas para os seguintes endereços de e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br ; compras@riodasantas.sc.gov.br

11.4 – Do reajuste: Não haverá reajuste de preço durante 12 meses.

11.4.1 – Caso ocorra a prorrogação os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor

CLÁUSULA IV - O PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.2 – O futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Realizar corretamente os pagamentos em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota fiscal preenchida corretamente juntamente com as apólices.

5.2 – Disponibilizar para a empresa contratada dados e informações para a elaboração dos serviços.

5.2 – DA FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Beatriz Willwock Lussi fone (49) 3564-0782 a fiscalização para o fiel cumprimento das condições deste termo e do futuro contrato.

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – O seguro deverá cobrir indenizações por danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios – foro civil.

6.2 – Da apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Secretaria.

6.2.1 – A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida ou diretamente na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.2.2 – Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso. A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste termo.

6.3 – Do aviso de Sinistro: A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e a seguradora licitante deverá possuir Escritório Regional no Estado de Santa Catarina. O atendimento em caso de sinistro deverá ser realizado por agente segurador do escritório próximo. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a empresa vencedora terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, a empresa vencedora deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.4 – Regulação de sinistro: ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.5 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o DNIT/SC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do DNIT/SC. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do DNIT/SC, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

6.7 – Da indenização: todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.8 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.9 – A licitante vencedora ficará obrigada observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do futuro contrato.

6.10 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO**

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),__ de ____ de 2017

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0055/2017 – PMRA
RETIFICADO****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para os veículos a serviço do transportes escolas, sendo: Ônibus placa MGP-6739; Ônibus placa MIE-0658; Micro-ônibus placa MHA-3660; Micro-ônibus placa MIE-0638; Micro-ônibus Master MBus placa QIJ-9567. Com as seguintes coberturas mínimas:

- Danos materiais e a terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais à terceiros R\$ 100.000,00;
- Danos Morais R\$ 30.000,00;
- Assistência 24 horas veículo;
- Rco | Danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00.

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____
CEP _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.